LEI Nº 1.437, DE 31 DE AGOSTO 2018

"Altera dispositivo da Lei Municipal n° 1.414, de 26 de dezembro de 2017, que especifica e dá outras providencias."

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o inciso I, do artigo 4°, da Lei Municipal n° 1.414, de 26 de dezembro de 2017, que passará a ter a seguinte redação:

"**I** – abrir no curso da execução orçamentária de 2018, créditos adicionais suplementares até o limite de 8% (oito por cento) da despesa total fixada por esta Lei, o que deverá ser observado também pelo Poder Legislativo;"

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 31 de agosto de 2018.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, em 31 de agosto de 2018.

LUÍS FERNANDO BUENO
Diretor de Administração